

Zona	Comarca	Juiz(a) Designado(a)
020 ^a	Carpina	Marcelo Marques Cabral
056 ^a	Garanhuns	Glacielson Antônio da Silva
025 ^a	Goiana	Marcos Garcez de Menezes Júnior
144 ^a	Petrolina	Paulo de Tarso Duarte Menezes
034 ^a	Surubim	Paulo César Oliveira de Amorim

Recife, 06 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO

Desembargador Presidente

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONCURSO DE REMOÇÃO 19

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução TSE n.º 23.092/2009 e na Resolução TRE-PE n.º 297/2017, expede o seguinte EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao CONCURSO DE REMOÇÃO N.º 19, para escolha de vagas que integram o certame,

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As vagas oferecidas serão as constantes do Anexo do Edital de Abertura de Inscrição para o Concurso de Remoção n.º 19, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição extraordinária, n.º 254, de 20/11/2017, e suas eventuais alterações publicadas no Portal do Servidor, na intranet do TRE-PE, bem como as remanescentes decorrentes do presente processo de seleção.

1.2 Poderão participar da audiência do Concurso de Remoção n.º 19 todos os servidores constantes da Lista de Candidatos Aptos publicada na Intranet deste Tribunal.

2 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.1 A Audiência Pública do Concurso de Remoção n.º 19 será realizada em 15 de dezembro de 2017, na Sala de Sessões, às 08h, para os Técnicos Judiciários e, a seguir, para os Analistas Judiciários, a qual será presidida pelo Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

2.2 Na hipótese de indisponibilidade da Sala de Sessões, superveniente à publicação deste Edital, a Audiência Pública a que se refere o item acima poderá ocorrer no Auditório Augusto Duque, da Escola Judiciária Eleitoral.

2.3 Os candidatos serão chamados, observando-se a ordem de classificação conforme lista publicada no Portal do Servidor, na intranet deste Tribunal, a realizar suas opções mediante a escolha de uma única vaga.

2.4 Após realizada a opção da lotação pelo candidato, este deixará de compor a lista de classificação e o local por ele escolhido ficará indisponível para os demais.

2.5 A vaga surgida em decorrência da escolha realizada por um candidato será disponibilizada aos demais candidatos, junto com as vagas ainda não escolhidas, repetindo-se esse procedimento até que não haja interessados nas vagas disponíveis.

2.6 As vagas remanescentes não preenchidas no presente certame serão oferecidas, na(s) unidade(s) em que restarem ou em outra(s) definidas pela Administração, a candidatos habilitados em concurso público ou, não havendo, em outro concurso de remoção.

2.7 Será permitida a escolha da lotação por representante do candidato, mediante a apresentação de instrumento de mandato, com poderes específicos, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

2.7.1 A documentação exigida nesse item deverá ser entregue no momento da assinatura da ata de presença, no início da sessão.

2.8 O candidato decidirá sobre o momento de exercer o seu direito de opção, efetuando-a quando for oferecida vaga do seu interesse, observada a ordem de classificação.

2.9 Após a escolha da vaga pretendida, o candidato não poderá alterá-la sob qualquer pretexto, tampouco desistir de ocupá-la. Para tanto assinará "TERMO DE OPÇÃO IRREVOGÁVEL".

2.10 O candidato que estiver ausente do recinto da audiência pública por qualquer motivo e, com isso, perder a oportunidade destinada a ele, quanto à escolha de determinada lotação, concorrerá às vagas subsequentes, quando estiver presente, de acordo com sua posição na lista de classificação.

2.11 No caso do parágrafo anterior, o candidato que estiver exercendo o direito de opção concluirá a sua escolha mesmo que o ausente, melhor classificado, adentre o recinto antes de sua conclusão.

2.12 Das decisões tomadas na Audiência Pública caberá impugnação oral e imediata à Presidência da Sessão, que resolverá incontinenter e com caráter irrecurável, ouvida a Comissão de Concurso de Remoção.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado do Concurso de Remoção n.º 19 será divulgado na Intranet e as portarias de remoção publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos da Resolução TRE-PE n.º 297/2017.

3.2 A remoção de servidor que estiver no exercício da chefia de cartório ocorrerá após pronunciamento favorável da Corregedoria Regional Eleitoral em Relatório de Serviços em Andamento encaminhados pela respectiva unidade, observado o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item 1.5 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso de Remoção n.º 19

3.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Recife, 07 de dezembro de 2017

Des. Luís Carlos de Barros Figueiredo
Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)